

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Inclui os homenageados dos Ciclos Festivos do Recife na programação oficial das festividades do respectivo ciclo nos anos subsequentes.

- Art. 1° Fica estabelecido que os homenageados dos Ciclos Festivos do Recife sejam incluídos na programação oficial das festividades relacionadas ao respectivo ciclo nos anos seguintes à sua homenagem.
 - Art. 2° Para efeitos desta Lei, consideram-se Ciclos Festivos do Recife:
 - I ciclo carnavalesco;
 - II ciclo junino; e
 - III ciclo natalino.
- Art. 3º A inclusão dos homenageados nas festividades dos Ciclos a que se refere o art. 1º tem como objetivo reconhecer sua importância e preservar sua memória, promovendo a valorização da cultura e das tradições locais.
- Art. 4º A inclusão dos homenageados na programação oficial dos Ciclos Festivos do Recife deverá ocorrer de forma diversificada, contemplando a participação em:
 - I apresentações;
 - II shows:
 - III exposições;

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO





Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

IV - oficinas;

V - palestras; e

VI - demais atividades culturais promovidas pelo Município.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Junho de 2023.

MARCO AURÉLIO FILHO Vereador - PRTB







Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

JUSTIFICATIVA

Os Ciclos Festivos do Recife, como o Carnaval, o São João e o Natal, são momentos emblemáticos em que celebramos a Cultura e as tradições locais, homenageando personalidades que contribuíram significativamente para o enriquecimento do nosso patrimônio cultural. No entanto, após o encerramento destes Ciclos em que são homenageados, muitas vezes essas personalidades carecem das devidas políticas públicas efetivas de reconhecimento e valorização contínua pela sua contribuição à cultura popular.

Nesse sentido, a presente Propositura objetiva garantir que os homenageados dos Ciclos Festivos sejam incluídos na programação do respectivo ciclo nos anos seguintes à sua homenagem, assegurando a preservação de sua memória e a perpetuação de seu legado. Dessa forma, fortalecemos a identidade cultural do Recife, promovendo uma conexão contínua entre a população e aqueles que foram homenageados por suas relevantes contribuições à cultura local.

Interessa destacar que a Proposição em apreço coaduna-se com as metas incluídas no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025), no Eixo Cultura e Bem-Estar:

EIXO 8 - CULTURA E BEM-ESTAR

Objetivo Estratégico: Descentralizar e democratizar os acessos à cultura, ao lazer e aos esportes.

Diante disso, a Prefeitura do Recife elegeu essas estratégias que contribuirão com a redução das desigualdades, por meio do **acesso inclusivo à cultura** e à promoção do bem-estar. Nesse contexto, é meta investir em ações como:

- salvaguarda do Patrimônio Cultural;
- valorização da diversidade cultural; (RECIFE, 2021, p. 37-39, grifo nosso)¹

.....

¹ RECIFE. **Lei Ordinária nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021.** *Institui o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025.* p. 39. Disponível em: http://leismunicipa.is/cruzp. Acesso em junho de 2023.







Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Ademais, o escopo da Proposta está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), alinhando-se com dois Projetos do Programa 1.211 - Valorização da Cultura, de modo a estimular a valorização dos Artistas e expressões culturais que fazem parte da identidade do Recife:

Programa: 1.211 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA

Objetivo: Qualificar a cultura, projetando suas produções e seus espaços na vida

social e econômica do município.

.....

Projeto: 3201.13.392.1.211.2.304 - PROMOÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS

Finalidade: Promover eventos e festivais culturais, apoiar projetos e ações voltadas para a difusão da cultura, valorizar a cultura e os artistas locais, bem como instituições e profissionais atuantes nessa área.

.....

Projeto: 3201.13.392.1.211.2.579 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES

CULTURAIS E TRADICIONAIS

Finalidade: Planejar e organizar eventos e festividades artísticas do calendário cultural da cidade, tais como o Carnaval, o Ciclo Junino, o Natal e o Réveillon. (RECIFE, p. 283, 2021. Grifo nosso)²

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arrimada no art. 6°, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. No tocante ao aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR.

Desta feita, o nosso propósito é valorizar e enriquecer os fazedores da cultura popular e contribuir para o fortalecimento da identidade cultural da Cidade. Diante da urgência da matéria, pedimos o apoio dos nossos nobres Pares desta Casa Legislativa, a fim de acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Junho de 2023.

² RECIFE. **Lei Ordinária nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021**. Estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2022. p. 299. Disponível em: http://leismunicipa.is/09sct. Acesso em junho de 2023.







Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

MARCO AURÉLIO FILHO Vereador - PRTB